

392
0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 007/2017

PROCESSO Nº 01.070.634.17.13

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$155.294,50 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na rua Padre Eustáquio, n.º 924, sala 12, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG CEP. 30.710-580, neste ato representada por seu diretor, Sr. José Carlos Ábdon da Silva, CPF n.º 37.924.286-49, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, retroativamente à data de 17 de novembro de 2018.

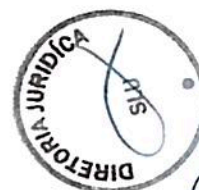
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total R\$155.294,50 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), devidamente aprovado na CCG nº 1917/18 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0306.184.

CNCL/cncl

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

393
J

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução contratual no valor de R\$7.764,73 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura desse aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO


Ficam convalidados todos os atos até então praticados relativos ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 26 de novembro de 2018.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE


HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

